



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO II - EDIÇÃO nº 384

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	5
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	6
ATAS DE SESSÃO.....	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 1/3

Processo Nº: 51/2020

P.A. (Protocolo) Nº: 914/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020 - (2ª Publicação)

No dia 20 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREGÃO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020, Processo Licitatório nº. 51/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de generos de alimentação para uso nas Unidades da Municipalidade pelo período de 12 meses, com entregas parceladas. (Solicitação 1452/2020 - Coleta 369/2020 - Proc.Adm. 56/2020) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9305	LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTI	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 21/08/2020.

Prazo de entrega: 07 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL MAURISTELA LTDA	19.103.290/0001-27		...
LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIM	21.026.898/0001-47		...

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:

- tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 2/3

Processo Nº: 51/2020

P.A. (Protocolo) Nº: 914/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2020

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- d) manter, durante toda a toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.



18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.
- 18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:
a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- 18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas.
- 18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.
- 18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.
19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Fornecedor: 9305 - LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Achocolatado em pó pct de 400 Gr	Pct	APTI CONF	240,000	4,7200	1.132,80
2	Açúcar cristal 5 Kg	Pct	MAIS DOCE	500,000	10,9500	5.475,00
3	Bolacha doce tipo maria pct c/ aprox. 400 gr	Pct	LE PETIT CO	300,000	4,7000	1.410,00
4	Bolacha salgada tipo cream craker pct c/ aprox. 400 gr	Pct	LE PETIT CO	300,000	5,0000	1.500,00
5	Café em pó pct c/ 500 gr	Pct	JARDIM CON	1.500,000	8,9000	13.350,00
7	Leite em pó integral s/ açúcar pacote de 400 Gr	Pct	ROMANO CO	200,000	10,3200	2.064,00
8	Margarina c/ sal 500 Gr	Un	VIGOR CONF	400,000	4,3000	1.720,00

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Compromissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 03 de dezembro de 2.020

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Empresas Participantes:

LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIME CNPJ : 21.026.898/0001-47

Testemunhas:

R.G: _____ CPF: _____

R.G: _____ CPF: _____



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

 ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA CNPJ: 45.279.643/0001-54 Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16 C.E.P.: 12960-000 - Nazaré Paulista - SP	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 24/2020 - PE
	Processo Administrativo: 82/2020 Processo de Licitação: 76/2020 Data do Processo: 05/11/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

“ - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 76/2020
- b) Licitação Nr.: 24/2020-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 02/12/2020
- e) Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de medicamentos através da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) com entregas parceladas pelo período de 12 meses. (Solicitação 2294/2020 - Coleta 712/2020 - Proc. Adm 82/2020)

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (6048)					
1 Medicamentos éticos - CMED (de A a Z)	Un	1,00	25,0000	0,00	0,00
2 Medicamentos genéricos - CMED (de A a Z)	Un	1,00	45,0000	0,00	0,00
3 Medicamentos similares - CMED (de A a Z)	Un	1,00	29,0000	0,00	0,00
Total do Fornecedor:					0,00
Total Geral:					0,00

Nazaré Paulista, 2 de Dezembro de 2020.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: G38NL04V4L



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – PA 2581/2020

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de dietas e suplementos para atendimento aos pacientes em acompanhamento nutricional na Rede Pública Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência – Anexo I. Início da sessão será no dia 16 dezembro de 2020, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sitio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone 11-4597-1526.

Nazaré Paulista, 03 de dezembro de 2.020.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: S9VY2RXRJN



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1- Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, representada por Aline de Oliveira Lourenço, CPF n.º 303.389.888-23;
- 2- Associação Monte Castelo de Auxílio aos Necessitados, representado por Renata Merlin, CPF n.º 217.271.458-52;
- 3- Organização Social João Marchesi, representada por Marco Antonio da Silva Filho, CPF n.º 363.082.738-13.

Às 13h52, O representante da ITDM, Uilson Santos Araújo, foi substituído por Liliane Almeida Albuquerque Machado, CPF n.º 008.259.334-55.

A Comissão, deliberou por unanimidade, que cada instituição presente teria seus documentos rubricados por todos os membros presentes da comissão.

Em seguida, a entrega dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope 01) E PROGRAMA DE TRABALHO (envelope 02), realiza-se a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das instituições presentes.

Feita a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, foi realizado o visto por parte dos representantes presentes, sendo os mesmos repassados aos membros da Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais, para visto e análise.

Foi solicitado a entrega de um volume de documento pelo Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Medicina - ITDM, após a entrega dos envelopes e início da sessão, pelos quais não foram aceitos por essa Comissão Especial.

Em razão dos questionamentos apresentados pelas instituições presentes no Chamamento Público nº 02/2019, a Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais suspende a presente sessão para julgamento dos envelopes de habilitação. Informa ainda, que a data prevista para a

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Maria Tereza da Conceição, 69 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-3115 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

publicação dos habilitados será no dia 04 de dezembro de 2020, que ficará disponível através da consulta no site www.nazarepaulista.sp.gov.br, link "Atos Municipais/Licitações, observando-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias previstos em Edital. Desta forma, finalizado este prazo será agendado a data de 14 de dezembro de 2020, às 14h00, para a abertura do Envelope n.º 02 de proposta de trabalho, sendo facultativa a presença dos participantes do Certame. Nada mais havendo a tratar nem requerido lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Nazaré Paulista, 02 de Dezembro de 2020

LISTA DE PRESEÇA DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2019

Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais

Flavia Regina Quina Chuffi	
Luciene Pinheiro	
Joaquim Ferreira Neto	
Mariza Pinheiro	
Marluci Marques Mendes	
Aline Gomes Pinheiro	
Luciana Aparecida Pereira	

D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Maria Tereza da Conceição, 69 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-3115 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

INTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
CNPJ:26.747.453/0001-70 Nome da Instituição: Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento da Medicina-ITDM	CPF: 008.259.334-55. Nome: Liliane Almeida Albuquerque Machado Ass: e-mail: caps.almeida@hotmail.com Contato: (11) 956830013
CNPJ: Nome da Instituição: Beneficência Hospitalar de Cesário Lange	CPF: 303.389.888-23 Nome: Aline de Oliveira Lourenço Ass: e-mail: licitacao@bhcl.org.br Contato: (16) 9.9109.6997
CNPJ:53.325.593/0001-22 Nome da Instituição: Associação Monte Castelo de Auxílio aos Necessitados	CPF: 217.271.458-52 Nome: Renata Merlin Ass: e-mail: renata1680merlin@gmail.com Contato: (11) 976296243
CNPJ:000.033.940/0001-87 Nome da Instituição: Organização Social João Marchesi	CPF: 363.082.738-13 Nome: Marco Antonio da Silva Fil Ass: e-mail: MARAU@OSJM-ORG.ORG Contato: 11 966578869

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Maria Tereza da Conceição, 69 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-3115 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 84EOD90277



ATA-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO :
ESTADO DE SÃO PAULO



SESSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Municipal Germano José de Faria.

Às quatorze horas do dia 03 de dezembro de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais, designada pela Portaria 687/2020, para realizar a análise da documentação - envelope 01 referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2019**, Processo Administrativo 1444/2019.

Sendo instalada a sessão pública do certame em epígrafe, autorizada pelo Ilmo. Sr. Candido Murilo Pinheiro Ramos, prefeito, tendo sido consideradas HABILITADAS as seguintes Organizações Sociais:

- ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI, CNPJ/MF sob o n.º 000.033.940/0001-87;
- ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICÊNCIA DE CESÁRIO LANGE, CNPJ/MF sob o n.º 50.351.625/0001-10.

A Organização Social ASSOCIAÇÃO MONTE CASTELO DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS, CNPJ/MF sob o n.º 53.325.593/0001-22 foi considerada INABILITADA em razão de ter deixado de apresentar o item "5.1.f" previsto no edital - prova de regularidade fiscal Estadual, uma vez que apresentou a certidão de débitos não inscritos, e item "5.1.j", por não ter demonstrado o vínculo do responsável técnico médico, registrado no CRM e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - ITDM, em razão de ter deixado de apresentar o item "5.1.f" previsto no edital - prova de regularidade fiscal Estadual, uma vez que apresentou a certidão de débitos não inscritos, e item "5.1.m" por não apresentar documento que comprove ser a interessada qualificada como Organização Social. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso por qualquer interessado. Nada mais havendo a tratar nem requerido lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Nazaré Paulista, 03 de Dezembro de 2020

Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais

Flavia Regina Quina Chuffi	
Luciene Pinheiro	
Joaquim Ferreira Neto	
Mariza Pinheiro	
Marluci Marques Mendes	
Aline Gomes Pinheiro	
Luciana Aparecida Pereira	

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: Z2ZQQYAWU7